



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66

Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

EDITAL 02/2020 VAGAS REMANESCENTES GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica para vagas remanescentes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP, para o ano letivo de 2020.

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.383.106/0001–50, localizada à rua Dr. Carvalho Rosa, 115, Silvares, no Município de Birigui/SP, CEP: 16200-917, neste por seu Presidente, *Sr. Cláudio Castelão Lopes*, e ainda pelo coordenador do COREME, *Dr. Luís Otávio Cintra Avezum* e supervisor de Ginecologia/Obstetrícia, *Dr. Mauricio Blanco*, no uso de suas atribuições, faz saber e torna público que fará realizar Processo Seletivo de Residência Médica para vagas remanescentes na especialidade Ginecologia/Obstetrícia, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de Julho de 1981 e posteriores complementações, bem como pelas Resoluções vigentes no direito pátrio.

Os candidatos serão selecionados para as áreas com pré-requisito dentre médicos formados em todo o território Nacional por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação–MEC, segundo a resolução CFM N°1.832/2008.

A execução do referido processo de seleção, organização, elaboração, aplicação e a avaliação das provas objetivas, será realizada pela Supervisão do COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

As vagas remanescentes ofertadas são oriundas do programa de residência médica para Ginecologia/Obstetrícia, sendo que a Santa Casa de Misericórdia de Birigui se reserva ao direito de revogar as disposições deste Edital caso não surjam vagas para o programa. A seleção de que trata este Edital será realizada uma única fase que consistirá de prova objetiva classificatória e a quem atingir pontuação igual ou maior que 50% (cinquenta por cento).



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66

Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

I. DA INSCRIÇÃO:

1. O pretense candidato, antes de efetuar sua inscrição, bem como recolher a respectiva taxa de inscrição, deverá cientificar-se de todo o conteúdo do Edital, bem como certificando-se que possui os requisitos exigidos, pois o ato da inscrição importará em plena adesão, conhecimento e anuência irrenunciável e irretroatável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através de link constante em página do seguinte endereço eletrônico www.santacasabirigui.com.br.

3. A execução será de responsabilidade da supervisão do COREME e eventual impugnação deverá ser protocolada até o dia anterior ao encerramento das inscrições.

4. A inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do candidato, vinculando, uma vez não haver pedido de restituição de valores pagos em nenhuma hipótese. Não haverá inscrição provisória ou extemporânea em nenhuma hipótese, bem como não são admitidas inscrições por fax, pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico, ou pagamento por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **14 de fevereiro de 2020** até **16h00min** do dia **21 de fevereiro de 2020**, pela internet no site www.santacasabirigui.com.br.

6. O candidato é o único responsável pelas informações e declarações prestadas, sendo que, a qualquer tempo, constatada falsidade ou inexatidão não suprida dos dados constantes no cadastro, ensejará no cancelamento da inscrição, e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar a Transferência Bancária (TED) no valor R\$ 400,00 e encaminhar o comprovante do Depósito via e-mail (coreme@santacasabirigui.com.br) e não serão devolvidos os valores de taxas de inscrição dos candidatos que forem eliminados durante o processo de seleção, e não serão devolvidos os valores da taxa de inscrição salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

7. A inscrição somente será confirmada após a identificação do pagamento da taxa e da inserção de todos os documentos listado abaixo obrigatórios encaminhado tempestivamente por e-mail:

- a) Cópia frente e verso de documento de identidade com foto com data de emissão e órgão expedidor;
- b) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c) Cópia frente e verso do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original, fornecida pela coordenação do curso, estar cursando o último ano do programa de residência médica de pré-requisito reconhecido pela CNRM/SESu/MEC, com término em fevereiro de 2020.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66

Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

d) Comprovante de transferência no valor previsto neste Edital na conta:

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Agência: **0574 - 003**

Conta Corrente: **5114-0**

8. Aos candidatos que realizaram residência médica em outro país, será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o certificado do programa de residência do pré-requisito seja revalidado conforme normas da CNRM/SESu/MEC; Histórico Escolar referente ao Curso de Medicina.

9. Os documentos obrigatórios listados no item anterior, deverão ser enviados por e-mail coreme@santacasabirigui.com.br no prazo das inscrições, Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

10. O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para sua efetivação.

11. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site: www.santacasabirigui.com.br e deverá realizar a Transferência Bancária (TED) encaminhando comprovante de pagamento via e-mail coreme@santacasabirigui.com.br.

12. Os candidatos que não encaminharem tempestivamente o comprovante da transferência (TED) para o e-mail coreme@santacasabirigui.com.br estarão desclassificados.

13. A listagem de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, a convocação para provas e protocolo de títulos, a divulgação de gabaritos e da prova aplicada, eventuais respostas a recursos (caso existam) e eventuais retificações ou ratificações, serão feitos exclusivamente no site. O resultado final e a homologação do resultado final serão publicados no site www.santacasabirigui.com.br.

14. Demais informações, comunicados, bem como outros atos ou procedimentos que não constem dos itens anteriores poderão ser encaminhado por e-mail: (coreme@santacasabirigui.com.br) telefone para contato (18) 3649-3100 COREME.

15. Não haverá avisos dos atos do certame pelo correio ou pessoais, presumindo-se cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao Processo seletivo pelos meios mencionados.

16. No dia 21 de fevereiro de 2020 as 17h00min publicará no site www.santacasabirigui.com.br a lista contendo o nome dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

17. O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

18. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66

Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

II. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Da Isenção da Taxa de Inscrição encaminhar por e-mail (coreme@santacasabirigui.com.br) entre o dia **15** de fevereiro de 2020 até **17** de **fevereiro** de **2020** até as **17h00**.

2. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove ao Núcleo de Concursos não poder arcar com tal ônus, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.

3. O pedido de isenção deverá ser solicitado do dia **15** até o dia **17** de **fevereiro** de **2020** as 17h00min em formulário específico a ser solicitado por e-mail (coreme@santacasabirigui.com.br) disponibilizado e encaminhado via e-mail.

4. Para solicitar a isenção, o candidato deverá fazer a inscrição e solicitar via e-mail o formulário de isenção encaminhando junto os documentos que comprovem não poder arcar com tal ônus.

5. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

6. Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem deste Edital.

7. O resultado sobre a análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no site www.santacasabirigui.com.br Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição serão aceitos até 24 horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior.

8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar a Transferência Bancária da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído da seleção.

9. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo a que se refere este edital nº 02/2020, caso seu pedido de isenção tenha sido indeferido, estará disponível a transferência Bancária (**TED**) no valor de **R\$ 400,00**. Se quiser continuar participando do Processo Seletivo, deverá efetuar a Transferência Bancária (TED) impreterivelmente até o dia **21 de Fevereiro de 2020 as 16h00min**.

10. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

III. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1) Fica assegurado as pessoas portadoras de deficiência, em analogia ao discriminado no art. 4º do Decreto Federal nº: 3.298/99, desde que, compatível com o exercício do emprego, o uso das prerrogativas previstas no art. 37, VIII, CF, desde que assim se declarem no ato da inscrição e comprovem nos termos deste, sob pena absoluta de preclusão.

2) As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com demais candidatos, no tocante ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida a todos os candidatos. Serão reservados aos portadores de deficiência, as vagas existentes.

3) Eventual atendimento especial, deverá preceder de atestado médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse documento deve ainda conter o nome, a especialidade, a assinatura e o CRM do médico que o forneceu.

4) Não será fornecida prova em braile, vez que, serão disponibilizados recursos alternativos.

IV. PROVA E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

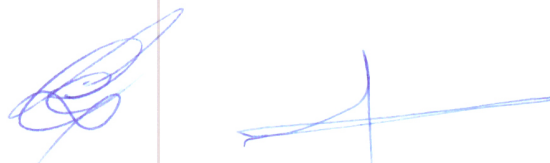
1) A divulgação das inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.santacasabirigui.com.br, no qual constarão as inscrições em conformidade e deferidas, valendo estas como termo inicial.

2) O candidato é único e inteiro responsável pela conferência, atualização e conformidade de seus dados, sendo que, havendo qualquer divergência, deverá corrigi-lo em até 24 horas da Divulgação, sob pena de preclusão e eventual exclusão do certame.

3) A aplicação da prova objetiva será unicamente na **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**, localizada na rua: Dr. Carvalho Rosa, 115 Bairro: Silves, no Município de Birigui/SP, CEP: 16200-917, não havendo em hipótese alguma de falar-se em convocação pessoal.

4) O candidato deverá apresentar-se na portaria do local das provas com no mínimo 30 (trinta minutos) de antecedência do horário de início das provas que será no dia **23 de fevereiro de 2020 as 08h00**, trazer documento original de identidade com foto, lápis preto, borracha e CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO E PONTA GROSSA para a realização das provas.

5) O não comparecimento em qualquer prova, ou o comparecimento intempestivo, implicará automaticamente na eliminação automática do candidato.





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66

Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

6) Não será admitido no local de aplicação das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento da porta, conforme Edital de Convocação, ou que não estiver de posse de documentos hábeis previstos no Edital, que permitam a sua correta e legítima identificação.

7) São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas (Registro militar), Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH – Carteira Nacional de Habilitação (com foto). Não são aceitos como documentos de identidade: protocolo de documentos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, CNH (sem foto), carteiras estudantis ou de agremiações, certificados de dispensa de incorporação, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas, não oficiais, ou documentos que não contenham fotos atualizadas, ou ainda qualquer documento das quais se impossibilite de verificar a base de dados do RG e/ou CPF

8) A prova objetiva contará com 60 (sessenta) questões, valendo um total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9) A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo classificados somente os candidatos que obtiverem no mínimo e respectivamente 50% (cinquenta por cento) de acerto, sendo automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem tal pontuação.

10) A prova terá interstício de 3:00h (três horas), não prorrogáveis.

11) Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

12) Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do candidato, qualquer espécie de consulta, comunicação com candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios digitais, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos ou dispositivos eletrônicos que possam armazenar ou processar dados, notebooks, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou de radiofrequência, bem como o uso de óculos escuros, chapéu, bonés, toucas, luvas, protetores auriculares e outros acessórios similares ou afins.

13) Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular após desligados (e retirada a bateria, se possível), serão acondicionados em uma caixa fora do alcance do candidato. Caso o aparelho celular não permita a retirada da bateria, fica o candidato cientificado que será desclassificado se o aparelho emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou que atente a qualquer sentido humano.

14) Será automaticamente desclassificado o candidato que portar qualquer tipo de máquina ou aparelho, ainda que lacrado, e este vier a emitir qualquer tipo de sinal físico ou mecânico, sonoro ou luminoso, devendo se retirar imediatamente do recinto sob pena das medidas cabíveis.

15) Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e, quiçá, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

16) Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

17) Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- b) O candidato de idade mais elevada;
- c) O candidato com maior número de acertos
- d) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- e) O candidato que for casado ou convivente em união estável;
- f) O candidato que encontrar-se desempregado por maior tempo;
- g) Esgotados os critérios anteriores e persistindo o empate, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela Comissão do Processo de seleção em data, local e horário oportunamente fixados e publicados nos sites: www.santacasabirigui.com.br.

18) Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que pratique atos atentatórios ou desconformes ao disposto neste Edital.

19) O gabarito oficial serão disponibilizados no site www.santacasabirigui.com.br no dia 24/02/2020, Todos os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista única, figurando apenas aqueles que obtiverem no mínimo e respectivamente 50% (cinquenta por cento) de acerto.

V. RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO

1) Eventuais recursos só deverão ser protocolados no prazo preclusivo de até 24 horas da divulgação do Gabarito, constando neste número de identificação, nome do candidato, número da questão e os fundamentos para recurso desde que, razoáveis, e técnica e legalmente plausíveis, sob pena de não conhecimento e/ou admissibilidade.

2) Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66

Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3) Eventuais recursos deverão ser apresentados em horário de expediente, através do requerimento encaminhado por e-mail (coreme@santacasabirigui.com.br).

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

1) Para matricular-se, o candidato selecionado deverá comparecer no local, e horário administrativo e preencher a ficha de matrícula e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- 03 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data.
- 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade - RG.
- 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato;
- 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de vacinação;
 - 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina;
 - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;
 - 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);
 - 01 (uma) fotocópia autenticada da página onde consta; nome, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM nº 1832/2008 e 1831/2008.
 - 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;
 - Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência;
 - 01 (uma) fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

2) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66

Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3) A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, devendo o diploma ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de Residência Médica.

4) Conforme resolução 01/2017 da CNRM/MEC, o candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2020. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2020.

5) O candidato matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

6) É de inteira e única responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital

7) Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital

8) A publicação deste edital, ou de quaisquer outros supervenientes, é suficiente e eficaz para suprir os requisitos de publicidade e transparência, mormente quanto às entidades, órgãos de classe, de representação coletiva ou similares, ficando tais absolutamente notificados e, desde já convocados a, querendo, acompanhar todas as fases do candidato.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Os currículos dos candidatos não aprovados deverão ser retirados pessoalmente em até 90 (noventa) dias após o início dos programas de Residência Médica em 2020. Após este período os documentos citados serão descartados.

2) O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da Santa Casa de Misericórdia de Birigui e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e MEC.

3) Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

4) A inscrição implica o compromisso expresso e tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66

Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

5) No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI** reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação por meio do site www.santacasabirigui.com.br.

6) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

7) Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

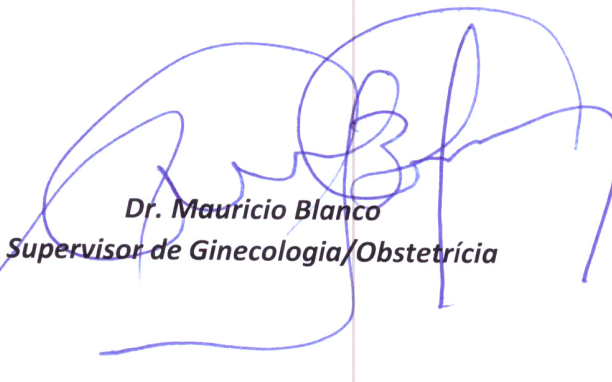
Birigui/SP, 14 de fevereiro de 2020.



Cláudio Castelão Lopes
Presidente da ISCM Birigui



Dr. Luís Otávio Cintra Avezum
Coordenador do COREME



Dr. Mauricio Blanco
Supervisor de Ginecologia/Obstetrícia